



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º 4354/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 16/10/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 21/10/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNDIA

Item	MATERIAL / SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NEBULIZADOR ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADOS MÃO DE OBRA DE LIMPEZA DE CARBURADOR + REGULAGEM E TROCA DE PEÇAS (INJETOR, FILTRO DE GASOLINA E REPARO CARBURADOR) (INCLUSO PEÇAS E MATERIAIS UTILIZADOS) GUARANY Nº DE SERIE 001749	UNIDADE	1	R\$515,44	R\$515,44
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NEBULIZADOR ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADOS MÃO DE OBRA DE LIMPEZA DE CARBURADOR + REGULAGEM E TROCA DE PEÇAS (REPARO CARBURADOR, CABO ACELERADOR E	UNIDADE	1	R\$705,22	R\$705,22



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

	INTERRUPTOR) (INCLUSO PEÇAS E MATERIAIS UTILIZADOS) GUARANY Nº DE SERIE 014673				
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NEBULIZADOR ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADOS MÃO DE OBRA DE LIMPEZA DE CARBURADOR + REGULAGEM E TROCA DE PEÇAS (FILTRO DE AR E INJETOR) (INCLUSO PEÇAS E MATERIAIS UTILIZADOS) GUARANY Nº DE SERIE 000686	UNIDADE	1	R\$566,61	R\$566,61
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NEBULIZADOR ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADOS MÃO DE OBRA DE LIMPEZA DE CARBURADOR + REGULAGEM E TROCA DE PEÇAS (CABO	UNIDADE	1	R\$712,27	R\$712,27



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

	ACELERADOR, REPARO CARBURADOR, MANGUEIRA GASOLINA E FILTRO) (INCLUSO PEÇAS E MATERIAIS UTILIZADOS) GUARANY Nº DE SERIE 006643				
VALOR TOTAL					R\$2.499,55

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em nebulizador atomizador costal motorizados, para manutenção das atividades da vigilância sanitária, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da SAUDE BUCAL, solicita-se prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em nebulizador atomizador costal motorizados, para manutenção das atividades da vigilância sanitária. A manutenção preventiva de nebulizadores e atomizadores costais é crucial para a saúde pública, especialmente em ações de controle de vetores (como o mosquito da dengue), desinfecção de ambientes e controle de pragas. A importância dessa prática se reflete em diversos aspectos, equipamentos com defeito, como vazamentos ou falhas no motor, podem expor o agente de saúde a produtos químicos tóxicos, causando intoxicações e outros problemas de saúde, manutenção periódica, incluindo a lubrificação de peças e a verificação de vedação, minimiza o risco de quebra inesperada do equipamento, que pode levar a acidentes com o trabalhador, a manutenção corretiva de nebulizadores e atomizadores costais é crucial para garantir a eficiência, prolongar a vida útil do equipamento e assegurar a segurança do operador. Enquanto a manutenção preventiva visa evitar falhas, a corretiva é feita para reparar problemas já existentes, principal função é consertar defeitos que surgem com o uso, como vazamentos, entupimentos ou problemas no motor, restaurando a funcionalidade do equipamento. A manutenção adequada dos nebulizadores costais motorizados é crucial para a vigilância sanitária, pois garante a eficácia, segurança, durabilidade e economia das ações de controle de vetores, como o aedes aegypti, a manutenção assegura que os equipamentos produzam as gotas de inseticida no tamanho ideal (ultra baixo volume - ubv). Gotas fora da especificação não atingem o alvo, reduzindo a eficácia do combate ao vetor, o cumprimento dos protocolos de manutenção e calibração atende às exigências das notas técnicas e regulamentações sanitárias, garantindo que as ações estejam em conformidade com as diretrizes do ministério da saúde. Contratação de empresa com prestação de serviços e mão de obra especializada referente à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de laudos e peças, dos equipamentos, atomizador costal motorizado e nebulizador costal de compressão prévia, do departamento de Vigilância Sanitária vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e os anexos ao processo. Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva em quatro atomizadores utilizados pelo Departamento de Vigilância Sanitária do município. Os equipamentos estão inoperantes devido a avarias



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

em componentes que comprometem seu funcionamento, sendo necessária intervenção técnica especializada. Os atomizadores são indispensáveis no combate à endemias porque permitem a aplicação eficiente e abrangente de produtos químicos como inseticidas e larvicidas em áreas afetadas por vetores de doenças. A manutenção será realizada para entrega de forma única.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

Item	MATERIAL / SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NEBULIZADOR ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADOS MÃO DE OBRA DE LIMPEZA DE CARBURADOR + REGULAGEM E TROCA DE PEÇAS (INJETOR, FILTRO DE GASOLINA E REPARO CARBURADOR) (INCLUSO PEÇAS E MATERIAIS UTILIZADOS) GUARANY Nº DE SERIE 001749	UNIDADE	1	R\$515,44	R\$515,44
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NEBULIZADOR ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADOS MÃO DE OBRA DE LIMPEZA DE CARBURADOR + REGULAGEM E TROCA DE PEÇAS (REPARO CARBURADOR, CABO ACELERADOR E INTERRUPTOR)	UNIDADE	1	R\$705,22	R\$705,22



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

	(INCLUSO PEÇAS E MATERIAIS UTILIZADOS) GUARANY Nº DE SERIE 014673				
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NEBULIZADOR ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADOS MÃO DE OBRA DE LIMPEZA DE CARBURADOR + REGULAGEM E TROCA DE PEÇAS (FILTRO DE AR E INJETOR) (INCLUSO PEÇAS E MATERIAIS UTILIZADOS) GUARANY Nº DE SERIE 000686	UNIDADE	1	R\$566,61	R\$566,61
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NEBULIZADOR ATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADOS MÃO DE OBRA DE LIMPEZA DE CARBURADOR + REGULAGEM E TROCA DE PEÇAS (CABO ACELERADOR, REPARO CARBURADOR,	UNIDADE	1	R\$712,27	R\$712,27



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

	MANGUEIRA GASOLINA E FILTRO) (INCLUSO PEÇAS E MATERIAIS UTILIZADOS) GUARANY Nº DE SERIE 006643				
VALOR TOTAL					R\$2.499,55

3.2 Os serviços a serem executados deverão seguir todas as normas e diretrizes vigentes sobre manutenções de equipamentos odontológicos, conforme a orientação do fabricante, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.2.1 Para empresas que realizam manutenção em nebulizadores costais, sejam agrícolas ou de saúde pública (UBV), é crucial seguir uma série de normas e regulamentos para garantir a segurança dos trabalhadores, a eficácia do equipamento e a proteção do meio ambiente. As principais diretrizes estão relacionadas às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, além de regulamentações específicas de órgãos de saúde, como a Anvisa e a Fundação Nacional de Saúde (Funasa).

3.2.2 Normas de Segurança e Saúde no Trabalho

- As Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho são as bases para a segurança em qualquer tipo de manutenção industrial ou agrícola.
- NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos: Essencial para a manutenção de nebulizadores motorizados, esta norma estabelece requisitos para a instalação, operação, inspeção e manutenção de máquinas.
- NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI): É obrigatório fornecer e exigir o uso de EPIs adequados para os funcionários que realizam a manutenção, já que o manuseio de resíduos químicos e o contato com o motor podem gerar riscos. Os EPIs podem incluir luvas, óculos de proteção, máscaras e protetores auriculares

3.2.3 Boas práticas e procedimentos de manutenção, Além das normas, existem recomendações técnicas e boas práticas que devem ser seguidas para garantir a qualidade e a segurança dos serviços.

- Limpeza e descontaminação:
- Tripla lavagem: Procedimento padrão para limpar o tanque e o sistema de pulverização. Inclui a lavagem do equipamento três vezes com água limpa, garantindo a remoção completa de resíduos de produtos químicos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

- EPIs durante a limpeza: O uso de EPI completo (luvas, máscaras, óculos) é indispensável para evitar o contato com resíduos de produtos.

3.2.4 Documentação e rastreabilidade:

- Registro da manutenção: A empresa deve manter registros detalhados de cada serviço, incluindo a data, os procedimentos realizados, as peças substituídas e o técnico responsável.
- Manual de instruções: É fundamental que a empresa tenha acesso aos manuais técnicos dos fabricantes para seguir as instruções específicas de cada modelo de nebulizador.

3.2.5 Regulamentações de órgãos específicos

- Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária): Para nebulizadores costais de saúde pública (UBV), as empresas devem seguir as diretrizes da Anvisa e as notas técnicas do Ministério da Saúde. Estas normas abordam especificamente a limpeza, manutenção e calibração para garantir a aplicação correta de inseticidas.
- Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia): Algumas inspeções técnicas podem se basear em normas da ABNT, como a NBR 12962, que tratam de inspeções de equipamentos.
- A empresa de manutenção de nebulizadores costais precisa priorizar a segurança do trabalho, seguindo rigorosamente a NR 12 e a NR 31. É essencial implementar procedimentos padronizados de limpeza, calibração e manutenção, além de manter uma documentação completa e garantir que os funcionários estejam devidamente treinados e equipados com os EPIs corretos.

3.3 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento, ferramentas, materiais, peças que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários e profissionais capacitados para a execução de serviços.

3.3.1 Todo o material necessário utilizado na manutenção ou conserto dos equipamentos, em geral, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, como: a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, que deverá ser fornecido pela contratada sendo de sua exclusiva responsabilidade.

3.3.2 Manutenção corretiva: A manutenção corretiva em um nebulizador costal atomizador é o reparo realizado após a ocorrência de uma falha ou defeito, quando o equipamento para de funcionar ou apresenta algum problema. Substituição de peças desgastadas ou quebradas, desobstrução de componentes, reparo de vazamentos, conserto de problemas mecânicos ou de motor. A manutenção corretiva consiste na solução de problemas que venham a ocorrer, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, consistindo, exemplificativamente em: reparação de defeitos ou danos; substituição de peças e/ou acessórios a serem repostos e reparos em geral;

3.3.3 Manutenção preventiva: A manutenção preventiva inclui ações como limpeza regular, inspeções e lubrificação, que ajudam a prolongar a vida útil do nebulizador e a evitar a necessidade de reparos emergenciais e mais caros. O cumprimento de um cronograma de manutenção preventiva, que inclui limpeza, lubrificação de partes móveis



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

e verificação de componentes, como bicos e filtros, é fundamental para o bom funcionamento e a longevidade do equipamento.

3.4 Fornecimento de peças: é a atividade de fornecimento das peças e componentes necessários para o desenvolvimento da manutenção corretiva;

3.4.1 Peças originais: Utilize peças e acessórios originais para garantir compatibilidade e qualidade, preferencialmente adquiridos diretamente do fabricante ou de fornecedores autorizados.

3.4.2 As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA sendo (peças originais e genuínas), e que constem na tabela de peças e/ou acessórios originais do fabricante, caso a peça e/ou acessório não conste na tabela ou não seja disponibilizada pela fabricante, deverá ser utilizado peças compatíveis de qualidade equivalente a original;

3.4.3 As peças e componentes substituídas deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato para análise, ficando a contratada responsável pela sua destinação final (descarte), de acordo com a legislação vigente.

3.4.4 Para realização dos serviços de manutenção devem ser utilizados insumos, ferramentas, instrumental e procedimentos recomendados pelo fabricante respeitando-se as normas aplicáveis.

3.4.5 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível.

3.5 A contratada deverá emitir Relatório Técnico dos serviços efetivamente prestados, devendo constar no relatório: nome do profissional, serviços executados, data e assinaturas do técnico.

3.5.1 O Laudo Técnico é um relatório emitido por um técnico especializado, logo após os processos de análise e avaliação, a respeito de um problema ou caso específico;

3.6 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 30 de Novembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços ou entrega dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 5 (CINCO) DIAS

5.3 O prazo da finalização dos serviços é de 5 (CINCO) DIAS UTEIS a contar do início da execução dos serviços

5.4 Toda solicitação técnica enviada pela contratante deverá ser finalizada pela CONTRATADA com a emissão de um Laudo Técnico

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 05.10.10.304.1087.2.067.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

- 7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.
- 7.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.13.2 O CONTRATADO deverá fornecer a garantia dos serviços, no âmbito da proteção ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no artigo 26, estabelece prazos para reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em serviços e produtos, sendo 30 dias para não duráveis e 90 dias para duráveis. O prazo começa a contar a partir do término da execução do serviço.
- 7.14. Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.
- 7.14.1 Treinamento técnico: É essencial capacitar os funcionários nos procedimentos específicos de manutenção do tipo de equipamento, como no caso dos pulverizadores turbo atomizadores, para garantir que as operações sejam feitas de forma segura e eficaz.
- 7.14.2 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.
- 7.14.3 Os serviços deverão ser executados por técnicos habilitados e/ou especializados e com contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil do equipamento e o seu perfeito funcionamento;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.17 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.20.1 EPIs: O uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual é fundamental durante a manutenção, especialmente na limpeza de resíduos químicos. A lista de EPIs deve seguir as indicações da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) dos inseticidas usados no equipamento.

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.22 O contratado será responsável por propor todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva exigidos pela legislação e por normas pertinentes.

7.23 Fornecimento de toda a mão de obra, materiais, ferramentas e insumos necessários para a realização dos serviços, sem ônus adicional para a contratante; execução dos serviços com observância às normas técnicas de segurança e qualidade; garantia de que os itens serão entregues totalmente livres de suas avarias, estando a empresa obrigada a refazer os serviços caso sejam identificados erros ou serviços mal feitos, sem qualquer ônus a secretaria; realização dos serviços dentro do prazo estipulado em contrato, sem prejuízo ao funcionamento das unidades escolares.

7.24 A contratada deverá apresentar relatórios de execução dos serviços, contendo descrição do problema, tipo de manutenção realizada, peças substituídas (se houver), e assinatura de responsável técnico.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

7.25 A empresa contratada deverá possuir estrutura organizacional e logística, disponibilidade de equipe técnica, meios de transporte apropriados para deslocamento de materiais e equipamentos, bem como a flexibilidade para realizar atendimentos conforme agendamento prévio estabelecido pela Secretaria de Saúde, respeitando os horários de funcionamento das escolas

7.26 Caso a execução dos serviços exija a substituição de peças, estas deverão ser novas, originais ou de qualidade equivalente à original, devidamente compatíveis com o equipamento. A contratada será responsável pela aquisição, transporte e instalação dessas peças, incluindo os custos correspondentes. É vedada a utilização de peças usadas ou recondicionadas sem autorização expressa da contratante. A comprovação da procedência das peças poderá ser exigida, por meio de nota fiscal ou certificado de origem.

7.27. Preservação do meio ambiente

- Descarte adequado: A manutenção envolve a limpeza rigorosa dos tanques, com a realização da "tríplice lavagem", garantindo o descarte correto dos resíduos de defensivos e evitando a contaminação do solo e da água.
- Minimização de desperdício: O bom funcionamento do atomizador previne o desperdício de produtos químicos, reduzindo a quantidade de defensivos liberados no ambiente.

7.28 Atendimento à legislação: O cumprimento dos protocolos de manutenção e calibração atende às exigências das notas técnicas e regulamentações sanitárias, garantindo que as ações estejam em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde.

7.29 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos deverão ser tratados individualmente, por técnico especializado, respeitando as características e particularidades de cada equipamento e em conformidades com as Normas Técnicas vigentes.

7.30 A CONTRATADA deverá realizar "de acordo com o manual do fabricante" os serviços de manutenção do equipamento, procedendo a inspeção, limpeza, teste, e, se necessário, regulagem e reparos a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;

7.31 A CONTRATADA deverá seguir todas as normas e legislações vigentes para manutenção em atomizadores costais, as principais normas e regulamentações envolvem a segurança do trabalhador, a calibração precisa dos equipamentos e o manejo correto de resíduos tóxicos. O foco principal está nas normas da ABNT, com o INMETRO e a ANVISA atuando em aspectos específicos da atividade e dos produtos utilizados.

7.31.1 A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) estabelece procedimentos para garantir a segurança e a qualidade na operação dos equipamentos

7.31.2 O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) atua na regulamentação de produtos, mas para o serviço de manutenção, o principal foco é a certificação dos equipamentos de medição e a conformidade do produto. A empresa deve garantir que a calibração e o desempenho do atomizador após a manutenção estejam de acordo com os padrões exigidos, o que pode ser verificado por organismos acreditados pelo INMETRO.

7.31.3 A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) regula o uso e a toxicidade dos produtos químicos aplicados pelos atomizadores, impactando a manutenção em



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

questões de segurança e manuseio de resíduos. A empresa de manutenção deve estar atenta às orientações sobre o descarte de resíduos químicos e a descontaminação de equipamentos, seguindo as recomendações dos fabricantes e as legislações específicas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) advertência;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados na sede da empresa contratada, a empresa deverá estar localizada até 60km (via terrestre) da sede administrativa do Município de Goiandira-GO. Caso a contratada disponibilize local da prestação de serviço com distância superior a 60km, ficará sob sua responsabilidade os dispêndios com o transporte dos equipamentos. Quando houver necessidade de transporte dos equipamentos, o transporte ficará a cargo da contratada. Exclusiva da contratada.

12.2 A execução do serviço deverá ocorrer nas dependências da empresa contratada, que ocorrerá conforme o cronograma pré-estabelecido pelo contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 16 de Outubro de 2025

LAIANE CRISTINA FERNANDES
Responsável pelo Termo de Referência



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa